



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
*Palácio Djalma Souto Maior Paes*

OFÍCIO nº 039/2023-GAB

Glória do Goitá, 17 de fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Sr.

**JOSÉ KAIO FELIPE NERY**

*Presidente da Câmara Municipal de Glória do Goitá*

Rua 15 de Novembro, 120, Centro,

Glória do Goitá/PE

Nesta.

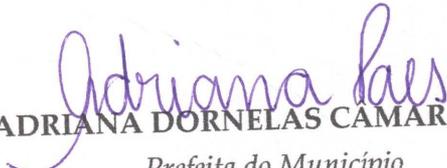
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente expediente encaminhar o Projeto de Lei Municipal nº 001/2023, que **“Estabelece o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, instituindo novo reajuste nos termos da EC nº 120/2022 e dá outras providências”**.

Diante das justificativas apresentadas, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores em caráter de **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do que dispõe a Legislação Orgânica Municipal, bem do Regimento Interno desta Casa, por se tratar de matéria de considerada relevância, solicitando-lhes a aprovação.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Subscrevemo-nos, atenciosamente.

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
*Prefeita do Município*

*Recebido  
17/02/2023  
Tauha my Beltrão*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

## *Palácio Djalma Souto Maior Paes*

MENSAGEM PL nº. 001/2023  
PROJETO DE LEI nº. 001/2023

Excelentíssimo. Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores.

Apresentamos a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Colenda Casa de Leis, para apreciação, em regime de urgência, e, se possível, aprovação, o PROJETO DE LEI N.º 001/2023, em anexo, que trata da seguinte Ementa: **“Estabelece o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, instituindo novo reajuste nos termos da EC nº 120/2022 e dá outras providências”**.

Pontuamos que entendemos tratar-se de matéria de urgente apreciação, a qual solicitamos a autorização legislativa no sentido de possibilitar o Poder Executivo a operacionalizar esse pagamento a estes servidores públicos municipais. Reafirmamos, ainda, a importância do trabalho desenvolvido por estes profissionais, que deve ser premiado com uma política de valorização contínua adotada pela gestão municipal.

Registramos que os recursos necessários a comportar o pagamento do novo piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, foi garantido legalmente quando da aprovação da EC nº 120/2022, tendo como consequência o repasse desses recursos pela União Federal aos municípios. Salientamos que o pagamento referente a este novo piso salarial, somente ocorrerá e será repassado aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias quando houver o efetivo repasse pelo governo federal.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, esperamos a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado. Consignamos que tal iniciativa vem a atender o desejo do atual Poder Executivo em atender estas importantes categorias que desenvolvem seu mister com afino junto a sociedade.

Desta forma, encaminho o PL para apreciação dos nobres vereadores, em caráter de Urgência, nos termos do Regimento Interno desta Casa, por se tratar de matéria de extrema relevância e inadiável, solicitando-lhes a aprovação

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa Casa, solicita que tal matéria seja posta na ordem do dia. Desta forma reiteramos nossos votos de respeito e consideração pelos trabalhos desenvolvidos.

Certo de que Vossas Excelências examinarão o Projeto com o costumeiro empenho e elevada inspiração altruística, reitero, na oportunidade, as expressões de meu distinguido apreço.

Gabinete da Prefeita de Glória do Goitá, em 17 de fevereiro de 2023.

  
ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES  
Prefeita do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

## Palácio Djalma Souto Maior Paes

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2023

APROVADO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS

EM 27/02/2023

Alberto Petrucio B. da Silva  
Ass. Legislativo - Part. 017/2016

EMENTA: Estabelece o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, instituindo novo reajuste nos termos da EC nº 120/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica reajustado para R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), cujos recursos para a sua cobertura serão repassados pela União ao Município, nos termos da EC nº 120/2022.

**Parágrafo único** - O pagamento do piso salarial definido no *caput* deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde, na forma definida por portaria do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

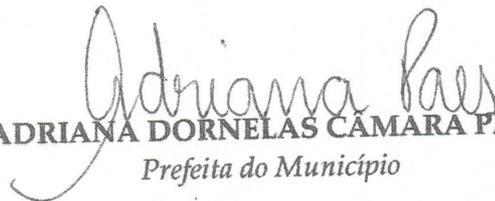
**Art. 3º**. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação competente e consignada no orçamento.

**Parágrafo único** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais até o limite necessário para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Glória do Goitá, em 17 de fevereiro de 2023.

  
ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES  
Prefeita do Município